



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO N. 003/2022**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
070/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO  
DE TIO HUGO E A EMPRESA ERICA Z.  
SCHEFER – ME**

O **MUNICÍPIO DE TIO HUGO-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Venezuela, 285, , neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. **GILSO PAZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, Interior, neste Município de Tio Hugo-RS, portador do CPF 000.886.930-82, doravante denominada **CONTRATANTE**, e empresa **ERICA Z. SCHAEFER**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 44.084.143/0001-50, sediada na Rua da Igrejinha, nº 335, Bairro Piá, Cep 95150-000, na Cidade de Nova Petrópolis-RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. Erica Zummach Schaefer, portadora do CPF nº 641.571.121-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 2022.003/0036 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 003/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

<b>EMPRESA: ERICA Z. SCHAEFER</b>	
<b>CNPJ: 44.084.143/0001-50</b>	
<b>ENDEREÇO:</b> Rua da Igrejinha, nº 335, Bairro Piá, Cep 95150-000, na Cidade de Nova Petrópolis-RS	
<b>REPRESENTANTE:</b> Erica Zummach Schaefer	
<b>E-MAIL:</b>	<b>erica.z.schaefer@gmail.com</b>
<b>TEL.: ( )</b>	

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



# Tio Hugo - RS

Prefeitura  
Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

					T A L
001	ACUÇAR BRANCO TIPO CRISTAL	250	PAC	18 85	4.712 50
003	ARROZ BRANCO TIPO 01	250	PAC	18 45	4 612 50
007	CAFÉ SOLÚVEL GRANULADO	250	UN	17 90	4.475 00
015	FEIJÃO PRETO TIPO I	500	PAC	5 65	2.825 00
019	LEITE CONDENSADO CX 395GR	180	UN	6 95	1 251 00
024	OLEO DE SOJA	300	UN	9 39	2.817 00
031	ABACAXI	700	UN	6 89	4 823 00
032	ALHO	40	KG	27 40	1 096 00
033	BATATA INGLESA	650	KG	5 50	3.575 00
034	BANANA PRATA	1.000	KG	6 50	6 500 00
035	BETERRABA	350	KG	6 50	2 275 00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>38.962 ,00</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 38.962,00 (trinta e oito mil, novecentos e sessenta e dois reais).**

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão: 04 Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Programa: 00110 Educação Infantil - A base para o futuro

Atividade: 2011 MERENDA ESCOLAR ENSINO INFANTIL

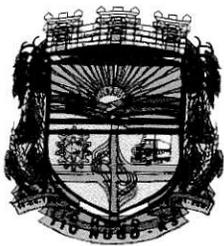
Rubrica: 339030000000 Material de Consumo

Órgão: 04 Secretaria da Educação, Cultura, Esportes e Lazer

Programa: 00101 Educando com Qualidade

Atividade: 2091 MERENDA ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

Rubrica: 339030000000 Material de Consumo



## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



## 12.4.3 Indenizações e multas.

### 13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

#### 13.1 É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1 É eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque/RS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tio Hugo/RS, 02 de Agosto de 2022.

GILSO PAZ  
Prefeito Municipal

ERICA Z. SCHAEFER  
CONTRATADA

Erica Zummach Schaefer – Representante Legal

ASSINADO DIGITALMENTE  
ERICA ZUMMACH SCHAEFER

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

